

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO - Edital nº.001/2019

A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 625/2019-TJ, de 02.05.2019, e na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 – DAS VAGAS

1.1 – São oferecidas 10 (dez) vagas para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, sendo 06 (seis) vagas para o cargo de Assistente Social e 04 (quatro) vagas para o cargo de Psicólogo. Havendo aprovados em número superior à quantidade de vagas, estes ficarão registrados para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – As vagas estão disponíveis para a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

1.2.1 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Comarca de Natal:

04 Assistentes Sociais e **04** Psicólogos(as)

Comarca de Mossoró:

02 Assistentes Sociais (sendo **01** delas para o cadastro de reserva)

1.2.2 – Caso as vagas destinadas às Comarcas não sejam preenchidas, ou por falta de inscritos ou de candidatos aprovados, essas serão, automaticamente, remanejadas para a CE-Mulher, que as distribuirá da forma que entender pertinente.

1.2.3 – Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, a comarca pela qual têm preferência para desenvolver as funções de estagiário.

1.2.4 – A CE-Mulher poderá, de acordo com a necessidade e o interesse público, alterar a lotação dos estagiários.

1.3 – As vagas ora oferecidas se referem ao estágio não obrigatório, definido no § 3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.4 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 625/2019-TJ, de 02.05.2019.

2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 – Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Psicologia de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

f) não ter participado de outro programa de estágio de Pós-Graduação realizado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em quaisquer de seus órgãos, ou pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

2.2 – É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 – O perito que venha a ser aprovado no processo seletivo e possuir cadastro junto ao Núcleo de Perícia do Tribunal de Justiça, não poderá, durante o seu vínculo com a CE-Mulher, receber distribuição de perícias em matéria de violência doméstica.

2.4 – Caso o estagiário de pós-graduação de Psicologia e Serviço Social também seja formado em Direito e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido por aquela entidade de classe.

2.5. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.6 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1 – A jornada diária será exercida no período compreendido entre as 08h e as 18 horas, sujeito a modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2 – A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 – Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 – O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ **1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 – O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, atualmente no valor de **R\$ 127,60** (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 – O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 – Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente as pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **03 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019**, por meio de acesso ao link: <https://bit.ly/34efLcU>

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e enviar a ficha de inscrição que estará à disposição no link indicado no item 5.1;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3 – Os documentos listados no item 5.2, “b”, deverão ser entregues até as 14h do dia **13 de setembro de 2019, sob pena de cancelamento da inscrição**, nos seguintes endereços, conforme a Comarca de estágio escolhida pelo candidato;

Natal: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN, situada na Av. Duque de Caxias, 151, 3º andar, Ribeira, Natal/RN, *no horário de 8h às 14h.*

Mossoró: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado na Rua Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – **Fórum Municipal Doutor Silveira Martins** – *no horário de 8h às 14h.*

5.4 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.5 – A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia **20 de setembro de 2019.**

6- DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se, ainda, o Currículo do Candidato.

6.2 – A prova escrita será realizada exclusivamente na cidade de Natal/RN

6.3 – A prova escrita será composta de duas partes: A primeira parte consistirá em questões objetivas e a segunda parte será composta de questão discursiva.

6.3.1 – A primeira parte da prova escrita será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo considerada correta apenas uma delas. Caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou haja mais de uma marcação ou não haja marcação, não será pontuada a questão.

6.3.2 – A segunda parte da prova escrita será composta por 1 (uma) questão discursiva, consistente em um estudo de caso, referente a área de conhecimento do candidato.

6.3.4 – As duas partes da prova escrita versarão sobre o Conteúdo Programático relacionado no ANEXO I deste edital.

6.3.5 – A prova escrita terá nota máxima de 100 (cem) pontos, valendo 40 (quarenta) pontos para a primeira parte e 60 (sessenta) pontos para a segunda parte. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) por cento de cada parte da prova.

6.3.6 – A segunda parte da prova escrita, somente será avaliada, caso o candidato

obtenha nota mínima da primeira parte.

6.3.7 – Na avaliação da segunda parte da prova, considerar-se-ão: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.3.8 – O candidato deverá utilizar caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3.9 – O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.4 – A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na data de **23 de setembro de 2019, das 8h às 12h**, na **Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN**, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.4.1 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.4.2 – Durante a realização das provas **não será admitido**, sob pena de eliminação do certame:

a – consulta a livros, manuais, apostilas, códigos, legislação, fotocópias etc;

b – comunicação entre os candidatos;

c – uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, celulares, *smartphones*, *tablets*, *paggers*, bem como de protetores auriculares. Tais aparelhos deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

6.4.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita seletiva para a folha de respostas definitiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4.4 – Na avaliação da segunda parte, considerar-se-á: conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.4.5 – Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.4.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.4.7 – A lista de aprovados na prova escrita será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **30 de setembro de 2019**, e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.4.8 – Os 12 (doze) primeiros Assistentes Sociais e 12 (doze) primeiros Psicólogos da comarca de Natal e os 6 (seis) primeiros Assistentes Sociais da comarca de Mossoró que

compuserem a lista de aprovados na prova escrita serão convocados, por lista em ordem alfabética, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia **30 de setembro de 2019**, para entrevista pessoal, de caráter eliminatório, com a comissão do Processo Seletivo, a ser realizada na data provável de **07 e 08 de outubro de 2019**, em horários que serão fixados no edital.

6.4.9 – As entrevistas serão realizadas nos seguintes endereços, conforme a Comarca de estágio escolhida pelo candidato;

Natal: Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN

Mossoró: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado na Rua Alameda das Carnaubeiros, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – **Fórum Municipal Doutor 3 Martins**

6.5 – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.5.1 – Nessa data, os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal ou de condenação por improbidade administrativa.

6.5.2 – Os candidatos, nessa fase, serão classificados como aptos ou inaptos à atividade de estágio, sendo eliminados do certame aqueles que forem avaliados como inaptos.

6.5.3 – A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **11 de outubro de 2019**, às 20 horas.

6.5.4 – O resultado do processo seletivo será homologado pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CE-Mulher, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico na data provável de **11 de outubro de 2019**.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 – Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para

preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9- DA FUNÇÃO

9.1 – Os estagiários exercerão suas atribuições junto à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher ou aos Juizados de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher do RN.

9.2 – Aos estagiários serão designadas funções compatíveis com o aprendizado da respectiva área.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 – As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela comissão do processo seletivo da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher.

Natal/RN, 02 de Setembro de 2019.

Deyvis de Oliveira Marques
Juiz Coordenador da CE-Mulher

Maria Socorro Pinto de Oliveira
Juíza membro da CE-Mulher

Rossana Maria Andrade de Paiva
Juíza membro da CE-Mulher

Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior
Presidente da Comissão

Patrícia Valéria de Araújo Cabral
Membro da Comissão

Nathália Lucena Diniz
Membro da Comissão

João Cláudio da Costa Aguiar
Membro da Comissão

Anna Flávia Montenegro Lisboa
Membro da Comissão

Maria Helena de Medeiros Leite
Membro da Comissão

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS – Psicologia e Serviço Social

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Área – PSICOLOGIA

Avaliação psicológica; Entrevistas; Testes; Anamnese; Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos); Psicopatologia; Aspectos dos Fenômenos Sociais da Violência; Ética Profissional; Atuação do psicólogo no Atendimento às vítimas e autores da Violência Doméstica; Teorias do desenvolvimento humano; Modalidades de atendimento psicológico; Psicologia Jurídica; Teorias e técnicas de grupo.

Área – SERVIÇO SOCIAL

Dimensões da prática profissional do Serviço Social: Teórico-metodológica; Ética-política; Técnica-instrumental; Investigativa e formativa; O trabalho do assistente social no âmbito sociojurídico; Código de Ética do Profissional de Serviço Social e a Lei de regulamentação da profissão; Técnicas e Instrumentos Operativos Utilizados pelo Serviço Social no Campo Sociojurídico: Estudo Social: laudos e pareceres; Entrevistas, reunião, visita domiciliar e institucional, inspeção e palestras; Documentação; Noções de estudo social, perícia social e parecer social.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO*

Inscrições	03.09.2019 à 13.09.2019
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	20.09.2019
Prova Seletiva Objetiva	23.09.2019
Resultado da Prova Objetiva	30.09.2019
Convocação para entrevistas	30.09.2019
Entrevistas	07e 08.10.2019
Divulgação dos aprovados	11.10.2019
Homologação do certame	11.10.2019

* Cronograma sujeito a alteração